

Estudo Técnico Preliminar - 11/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 08118001689202206

2. Descrição da necessidade

2.1. As Penitenciárias Federais necessitam assegurar a continuidade dos serviços de copeiragem, pois este serviço é imprescindível, tendo em vista, a necessidade efetiva do bem estar dos servidores, prestadores de serviços, advogados, visitantes e demais pessoas que frequentam a unidade prisional, contribuindo para que as instalações da copa estejam em perfeitas condições de higiene e zelo do patrimônio público.

2.2. O desafio da Administração Pública moderna é assegurar a qualidade na prestação dos serviços públicos. O objeto dessa contratação classifica-se como essencial ao funcionamento das Unidades Federais. Por se tratar de uma atividade operacional, sua finalidade é complementar as atividades finalísticas do órgão, como: atender os visitantes, recepcionando-os e servindo bebidas e refeições; montar e desmontar carrinhos servido bebidas em todos os ambientes lotados de servidores; organizar, conferir e controlar materiais de trabalho; preparar e organizar a distribuição de bebidas e cuidar da limpeza, higiene e segurança do local de trabalho.

2.3. A terceirização se faz necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Conforme disposição do artigo 7º, parágrafo 1º da IN nº 5 /2017 da SEGES do MPOG "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998".

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|-----------------------|
| DIREÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS | RODRIGO ALMEIDA MOREL |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. SERVIÇO CONTINUADO

4.1.1. De acordo com a IN 05/2017, cabe ressaltar que o serviço contratado tem caráter continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, com regime de execução de forme indireta, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas, bem como ao seu suporte.

4.2. São requisitos necessários à contratação para serviços continuados com mão de obra exclusiva, tais como:

4.2.1. A prestação dos serviços continuados de copeiragem deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas, com vistas a manter a prestação de serviços na PFCG em perfeitas condições, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados pelos fabricantes, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

4.2.2. Realizar programa de treinamento contendo no mínimo os seguintes conteúdos:

4.2.2.1. Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;

4.2.2.2. Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;

4.2.2.3. Uso consciente de água, energia elétrica, material de expediente;

4.2.2.4. Conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, servidores e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes ao órgão.

4.2.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.2.3.1. **SERVIÇO DE COPEIRO - CBO 5134-25:** O serviço será prestado nas dependências da Unidade Prisional Federal por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, entre 07h e 18:00h, respeitando o limite de 44 horas semanais, com intervalo de 01h (uma hora) de almoço, de segunda a sexta-feira.

4.3. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Penitenciária Federal em Campo Grande-MS, devendo contemplar o fornecimento de todo material, insumos, utensílios e equipamentos.

4.3.1. Os serviços deverão ser executados de forma a proporcionar a segurança e salubridade aos seres humanos.

4.3.2. A Contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Unidade Penal Federal, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anterior ao acesso à PFCG.

4.3.3. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados para a realização dos serviços e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S), se for o caso.

4.3.4. Deverá se adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.3.5. Respeitar as Normas Brasileira - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.4. NATUREZA DO SERVIÇO

4.4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como **serviço comum**, consoante disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

4.4.2. Além disso, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.5. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

4.5.1. A presente contratação terá duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

4.6. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. A CONTRATADA deverá, no último mês de execução contratual, apresentar à gestão/fiscalização Relatório de Execução dos Serviços, por meio eletrônico, contendo um resumo minucioso das atividades desenvolvidas e deverão tomar por base as características das quantidades de materiais consumidos, a periodicidade, os produtos e os utensílios utilizados.

4.6.2. O relatório supramencionado servirá para subsidiar uma próxima contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. **Solução 1:** Contratação de serviço de Copeiragem com fornecimento de materiais incluso.

5.1.1. **Descrição:** Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores do posto com o fornecimento dos materiais. Modelo já difundido no mercado e utilizado por vários entes da Administração, como a Advocacia Geral da União, Estado do Amapá - PE nº 30/2019; Agência Nacional de Aviação Civil, São Paulo - PE nº 12/2019.

5.2. **Solução 2:** Contratação de Copeiragem sem a inclusão de materiais.

5.2.1. **Descrição:** Nesta modalidade para aquisição dos materiais e utensílios teríamos que realizar uma segunda licitação e a cada ano teríamos que realizar um certame para abastecimento ou reposição dos materiais/insumos. Considerando o RELATÓRIO TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS (Maio 2007) - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que o custo para realização de um Pregão Eletrônico é por volta de R\$ 20.698,00 e de um Pregão (SRP) é R\$ 32.187,00* (modalidades indicadas para este tipo de objeto), realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente inviável, não obstante, isso pode gerar riscos como: atrasos de entregas, falta de produtos ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento.

* NOTA TÉCNICA CGU Nº 1081/2017

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, **entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1**, pois, mostra-se mais interessante, uma vez, que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho do Departamento Penitenciário Nacional para a aquisição dos insumos separadamente à contratação do serviço de Copeiragem e ainda assim mostrando-se a opção mais econômica ao Departamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A licitante pretende contratar o Lote único que engloba 01 (um) posto (Copeiro) e o fornecimento de insumos para atender a demanda da unidade prisional.

7.2. O quantitativo do posto de copeiro e o levantamento de quantitativo de materiais empregados para execução do serviço, foram definidos com base nas necessidades do órgão, observadas suas peculiaridades, bem como no histórico de utilização deste serviço através dos últimos contratos, considerando o levantamento estimado de pessoas a serem atendidas pelas Unidades Prisionais, tanto de servidores como prestadores, terceirizados, advogados, visitantes e autoridades.

7.2.1. Vale ressaltar que houve um aumento no quantitativo de materiais, bem como no fornecimento de água mineral, devido à posse de 60 (sessenta) novos servidores no ano de 2022, oriundos do concurso público realizado no ano de 2020.

| | ITEM | DESCRIÇÃO | CARGA HORÁRIA | Nº POSTOS |
|---------------|------|---|---------------|-----------|
| LOTE ÚNICO | 01 | SERVIÇO DE COPEIRAGEM | 44h | 01 |
| | 02 | FORNECIMENTO DE INSUMOS DESCRITOS NOS ANEXOS I-B-I e I-B-II | | |

7.3. Os **insumos (Materiais e Equipamentos)** deverão ser cotados separadamente, sendo seu valor informado em campo próprio no modulo 5 (INSUMOS DIVERSOS - **Materiais**), somado ao valor referente ao serviço de copeiragem, conforme abaixo demonstrado:

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS - Posto de COPEIRO(A) (incluir insumos -Anexo I-B-I e Anexo I-B-II) | | | |
|--|-------------------------|---|--------------------|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
| A | Uniformes | - | |
| B | Materiais | - | |
| C | Equipamentos | - | |
| D | Outros (especificar) | - | |

ANEXO I

MATERIAIS

| EM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL |
|-----------|---|-----------|--------------------------|-------------------------|
| 01 | Açúcar Cristal, de origem vegetal: sacarose de cana de açúcar, peso líquido 01 kg em pacote de plástico resistente branco ou transparente, hermeticamente fechado, contendo registro do Ministério da Saúde, informações sobre o produto e prazo de validade | Kg | 50 | 600 |
| 02 | Adoçante líquido dietético, de qualidade superior, com aspartame ou sucralose ou sacarina sódica ou steviosídeos, embalagem com 200ml | Unid. | 5 | 60 |
| 03 | Água Sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390; rótulo contendo: nome do produto; modo de usar, cuidados com a conservação; limitações de uso, princípio ativo, volume líquido, precauções em caso de acidentes; número do lote, data de fabricação, prazo de validade; registro no Ministério da Saúde; químico responsável e seu registro do CRQ; | Lt | 5 | 60 |
| 04 | Café tipo exportação, categoria superior, em pó, torrado e moído, constituído de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos, pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona. Ponto de Torra: numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros. Embalagem: metalizada a vácuo ou com atmosfera inerte e ausência de luz no produto. Embalagem de 500g | Un | 90 | 1080 |

| | | | | |
|----|---|--------|-----|-------|
| 05 | Chá de diversos sabores (Mate, Preto, Erva-doce, Cidreira, Cítrico, Boldo, Silvestre, Hortelã, Camomila, Pêssego, Morango, etc) em caixas contendo 10 unidades de 20g cada; | Cx | 50 | 600 |
| 06 | Copo descartável 50ml para café . Pacote com 100 unid. | Pacote | 25 | 300 |
| 07 | Copo descartável 180ml para água . Pacote com 100 unid. | Pacote | 100 | 1.200 |
| 08 | Detergente, líquido biodegradável, para remoção de gordura de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável, embalagem plástica, contendo 05 (cinco) frascos com 500 ml., rótulo com validade de no mínimo 12 (doze) meses, procedência; | Frasco | 50 | 600 |
| 09 | Esponja, espuma, fibra sintética, retangular, anatômica, média, limpeza geral, uma face macia e outra áspera, embalagem com 04 (quatro) unidades; | Pacote | 10 | 120 |
| 10 | Lã de aço; pacote 60g com 08 unidades; | Pct | 02 | 24 |
| 11 | Pano de prato, algodão cru, medida 60x40, na cor branca, absorvente, lavável e durável, unidade | Unid. | 4 | 48 |
| 12 | Pano de chão, 100% algodão, medida 30x48 cm, alto grau de absorção, sem desprendimento de partícula, para limpeza de bancada, equipamento, peças, acessórios, etc; | Unid. | 4 | 48 |
| 13 | Sabão em barra; Composição: tensoativo, aniônico, alcalizantes, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento, enzimas e água. Com registro no M.S | Unid. | 5 | 60 |
| 14 | Saco plástico de lixo, preto, liso, leitoso, super resistente, para coleta de diversos resíduos inservíveis, embalagem asséptica, de 100 (cem) litros. Fardo com 100 unidades; | Fardo | 3 | 36 |
| 15 | Limpador Multiuso; Limpador líquido desengordurante - Composição: lauril éter sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter - glicólico, água e perfume – frasco com 500 ml | Unid. | 1 | 12 |
| 16 | Cappuccino, do tipo tradicional fornecido em embalagens de 400 gramas; o produto deve ter aparência de pó, com registro no Ministério da Saúde, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. | Unid. | 50 | 600 |
| 17 | Sapólio líquido. Composição: tensoativo aniônico alcalinizante. agente de branqueamento. Embalagem plástica de 300 ml. | Unid. | 1 | 12 |
| 18 | Desentupidor de pia com cabo de madeira; | Unid. | -- | 6 |

| | | | | |
|----|--|-------|----|----|
| 19 | Coador de flanela p/ cafeteira elétrica méd. 33x39cm ou compatível com a fornecida pela CONTRATADA | Unid. | -- | 36 |
|----|--|-------|----|----|

ANEXO II
EQUIPAMENTOS

| ITEM | UTENSÍLIO | UNID. | QTD. ESTIMADA MENSAL | QTD. ESTIMADA ANUAL |
|------|---|-------|----------------------|---------------------|
| 20 | Jogo de 06 (seis) xícaras com pires para cafezinho, em cerâmica, na cor branca, capacidade 50 ml | Jogo | - | 04 |
| 21 | Jogo de 06 (seis) xícaras com pires para chá, em cerâmica, na cor branca, capacidade 150 ml | Jogo | - | 04 |
| 22 | Colher para açucareiro, material aço inoxidável | Unid. | - | 04 |
| 23 | Colher, inoxidável, pequeno, café, lisa e polida com 1,50mm de espessura C /06 unidades | Jogo | - | 04 |
| 24 | Garrafa Térmica de mesa – Capacidade mínima de 1,5 litros. | Unid. | - | 40 |
| 25 | Carrinhos de Metal com 3 bandejas para conduzir água e café. Medidas: 900x600x800mm. Rodas: 4 rodízios de 4''. Carga: 300 kg. | Unid. | - | 03 |
| 26 | Cafeteira elétrica de oito litros compatível com a voltagem do local | Unid. | - | 01 |
| 27 | Bandejas em inox, mínimo 30cm de comprimento e 20cm de largura. Espessura padrão. Retangular. | Unid. | - | 03 |
| 28 | Água mineral vasilhame (20 litros) recarga, em regime de comodato | Unid. | até 300 | até 3.600 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 98.728,97

8.1. As estimativas dos valores da presente contratação deverão seguir as normas vigentes relacionadas a elaboração de Pesquisa de Mercado, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

8.2. O processo vigente para contratação de empresa prestadora de serviços de Copeiragem, Processo SEI (08118.003156/2019-55), engloba o valor do contrato anual em R\$ 98.728,97 (noventa e oito mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), 1º Termo Aditivo (14295470).

8.2.1. Contudo, o valor da contratação para o ano de 2022 tende a ser maior devido à posse de 60 (sessenta) novos servidores, oriundos do concurso público ocorrido no ano de 2020.

8.3. **O preço anual estimado para a nova contratação será confirmado posteriormente em pesquisa de mercado.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

9.2. Em atendimento à Súmula 247 do TCU, os itens foram agrupados em lote, objetivando ampliar o universo de licitantes, não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de "economia de escala". Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir:

Súmula nº 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.3. Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços que possuem interdependência.

9.4. Os critérios técnicos e econômicos que embasaram a decisão do DEPEN no agrupamento de itens em lotes foram:

9.4.1. A natureza da contratação do serviço a ser executado foi o critério usado para a divisão dos itens e o agrupamento destes em lote, pois a divisão em itens comprometeria a qualidade dos serviços prestados bem como a responsabilização dos fornecedores em possíveis casos fortuitos, caso várias prestadoras atendessem a demanda.

9.4.2. Além do exposto acima, frisa-se ainda que a licitação por lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento do contrato irá permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

9.4.3. No diapasão da segurança, o ingresso de **empresas diferentes numa unidade de segurança máxima andaria na contramão dos objetivos institucionais** e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal (SPF).

9.5. Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

9.6. Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que “*inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si*”. Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

6. “Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro”.

7. “Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade...”

9.7. Recente entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

9.8. Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lote, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

9.9. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada em itens, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

10.2. Contudo, não há outra contratação que contenha correlação ou interdependência com a presente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A conexão entre a contratação e o planejamento existente encontra-se no item 651 da planilha nº 17188851 do processo 08016.014990/2021-39.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Espera-se com esta nova contratação os seguintes benefícios:

13.1.1. Ganho de eficiência e celeridade nos processos administrativos, bem como otimização de recursos humanos, focado na atividade fim;

13.1.2. Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços de Copeiragem;

13.1.3. Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

13.1.4. Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;

13.1.5. Garantir a boa execução dos serviços de Copeiragem, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

13.1.6. Economia de escala ao colocar os itens da licitação em lote, visando a contratação de uma só empresa;

13.1.7. Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa;

13.1.8. Dispor a todos os servidores, colaboradores, visitantes da Penitenciária Federal serviço de copeiragem garantindo que as instalações da copa estejam em perfeitas condições de higiene e zelando pelo material, insumos e equipamentos da mesma.

13. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há providências a serem adotadas para a prestação de serviço de copeiragem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.2. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação, estão previstas no Art. 3º da Lei 8.666/93, e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

14.3. A empresa a ser contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, previstos na IN nº 01 de 19/01/2010, como:

14.3.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.3.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.3.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.3.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança;

14.3.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.3.6. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

14.3.7. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

14.4. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá:

14.4.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.4.2. Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações.

14.4.2.1. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:

- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto (se houver), entre outras.

14.4.3. A CONTRATADA deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

14.4.3.1. O encarregado deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da CONTRATADA.

14.4.5. A CONTRATADA deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

14.4.6. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras.

14.4.7. Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.

14.5. A CONTRATANTE poderá acatar ou não as sugestões da CONTRATADA, observando sempre as normas de segurança.

14.6. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, deverá verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

14.7. Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, nos sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

14.8. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.

14.9. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

14.10. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia

14.11. Visando a redução de resíduos sólidos, a CONTRATADA deverá separar e entregar à CONTRATANTE as pilhas e baterias dispostas para descartes que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para que esta possa entregá-las aos estabelecimentos que as comercializam ou às redes de assistência técnica autorizadas pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

14.12. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

14.13. Quando implantado pela CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.

14.14. No que diz respeito à utilização de saneantes domissanitários a CONTRATADA deverá:

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- Observar, rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013 e as prescrições da Resolução Normativa nº 13, de 28 de fevereiro de 2007, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE são os Anexos da referida Resolução;
- Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I ser francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;
- Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (capítulo III do Decreto Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976);
- Não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 59, de 17 de dezembro de 2010;

- Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 9, de 10 de abril de 1987;
- Em face da necessidade de preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, e da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas, a CONTRATADA somente poderá aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;
- Quanto à aplicação de álcool a CONTRATADA deverá observar a Resolução RDC nº 490, de 08 de abril de 2021 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- Fica proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 648, de 24 de março de 2022, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos do câncer;
- Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;
- Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis ocorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

14.15. No que diz respeito à poluição sonora a CONTRATADA deverá observar em seus equipamentos de limpeza a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

16.2. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, isto posto constatamos, portanto que é uma contratação viável.

16. Responsáveis

ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA

Agente Federal de Execução Penal - Chefe do Serviço de Licitações e Contratos

JULIANO DIAS

Agente Federal de Execução Penal - Chefe da Divisão Administrativa da PFCG

THIAGO LUIS DE SOUSA AMARAL

Agente Federal de Execução Penal